



UFRR
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS

Edital nº 02/2016 - PRONAT-PRPPG

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2016.

O Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais (PRONAT) torna público aos interessados as **retificações e acréscimos** no Edital nº 01/2016 - PRONAT-PRPPG que regula as inscrições para os Processos Seletivos destinados ao ingresso de candidatos aos **Cursos de Mestrado e de Doutorado em Recursos Naturais da Universidade Federal de Roraima** para o ano de 2016, na cidade de Boa Vista - RR, de conformidade com a Resolução nº 008/04-CEPE e Regimento Interno do PRONAT, realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscrever, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

Acrescentar ao item 3 DA INSCRIÇÃO:

3.16 Isenção

3.16.1 O candidato que desejar a isenção da taxa de inscrição, deverá no período de 08 a 10 de junho de 2016:

- a) preencher e assinar o Requerimento de Solicitação de Isenção-RSI disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico www.ufrr.br/pronat;
- b) entregar o Requerimento de Solicitação de Isenção-RSI, juntamente com os documentos comprobatórios na coordenação do PRONAT, situada à Avenida Capitão Ene Garcez n.º 2413, Aeroporto, Boa Vista Roraima, das 8h30min às 11h30min e das 14h 30min às 17h30min;
- c) A resposta a solicitação de isenção será divulgada até o dia 14 de junho de 2016.

3.16.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver de acordo com uma das situações a seguir:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo apresentar cópia de documento que contenha o seu Número de Identificação Social-NIS, e não de parentes, juntamente com cópia do documento de identidade;
- b) A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita a verificação da validade do Número de Identificação Social-NIS do candidato na Base Nacional do CadÚnico, através do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos;
- c) Comprovar cumulativamente, nos termos da Lei n.º 12.799 de 10 de abril de 2013:
 - I) renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II) ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.16.3 No caso de solicitação de isenção em decorrência da Lei n.º 12.799/2013 o candidato deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

- a) cópia de comprovante de renda, (recibo, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, declaração de próprio punho) dos rendimentos mensais para desempregados, autônomos ou trabalhadores no comércio informal referente ao último mês anterior à data de solicitação de isenção do requerente e de todos os moradores da casa maiores de 18 anos.



UFRR
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS

3.16.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.16.5 Não serão aceitos quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos.

3.16.6 Será indeferido o requerimento de isenção do candidato que:

- a) não atender às condições previstas no item 3.1;
- b) não entregar o requerimento e os respectivos documentos comprobatórios;
- c) prestar informações inverídicas ou incompletas no requerimento, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFRR.

3.16.7 A isenção concedida neste Edital só terá validade para o processo de que trata este Edital.

No subitem 4.2. **onde se lê:**

A admissão ao **curso de doutorado** será feita através de processo seletivo composto das seguintes etapas:

4ª Etapa – Prova de proficiência em Língua Inglesa (classificatória);

Leia-se:

A admissão ao **curso de doutorado** será feita através de processo seletivo composto das seguintes etapas:

4ª Etapa – Prova de proficiência em Língua Inglesa (eliminatória);

Acrescentar ao subitem 4.7. Da 3ª Etapa – Defesa e apresentação do Projeto:

j) A defesa e apresentação do projeto será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença de um candidato na apresentação do outro.

No subitem 4.8, alínea e, **onde se lê:**

e) O candidato que obtiver, nesta etapa, nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) e for selecionado para ingresso no Programa deverá realizar novamente a Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, no prazo de 12 meses a contar de seu ingresso no Programa. A permanência no curso de doutorado está condicionada à aprovação na referida prova.

Leia-se:

e) O candidato que obtiver, nesta etapa, nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) será eliminado do processo seletivo;

No subitem **8.2, onde se lê:**

Dra. Carolina Volkmer de Castilho
e-mail: carolina.castilho@cpafrr.embrapa.br
<http://lattes.cnpq.br/6221676502793400>



UFRR
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS

Dra. Francilene dos Santos Rodrigues
email: france.rodrigues@ufr.br
<http://lattes.cnpq.br/2515655261582669>

Leia-se:

Dra. Carolina Volkmer de Castilho
e-mail: carolina.castilho@embrapa.br
<http://lattes.cnpq.br/6221676502793400>

Dra. Francilene dos Santos Rodrigues
email: francilene.rodrigues@pq.cnpq.br
<http://lattes.cnpq.br/2515655261582669>

No subitem 9.2, **onde se lê:**

9.2. Em caso de desistência de candidatos selecionados, serão chamados candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

Leia-se:

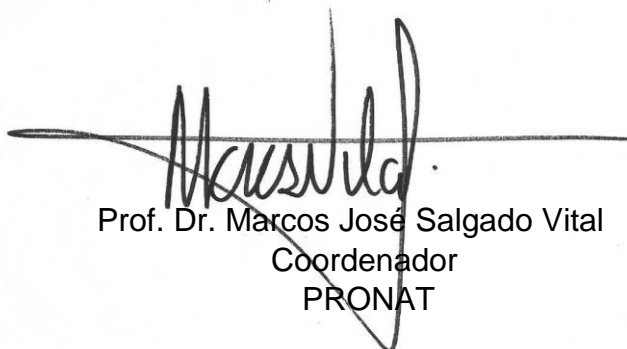
9.2. Em caso de desistência de candidatos selecionados, serão chamados candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, até o dia 08 de setembro de 2016.

No subitem 10.13 **onde se lê:**

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida sempre que possível, outras unidades desta Instituição ou a Procuradoria Federal/UFRR.

Leia-se:

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida, sempre que possível, outras unidades desta Instituição.



Prof. Dr. Marcos José Salgado Vital
Coordenador
PRONAT